LEI MUNICIPAL N.º 1.652/2003

DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AGRO-AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Currículo das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Domingos Martins, a partir do ano letivo de 2004, a disciplina Educação Agro-Ambiental.

Art. 2º - A disciplina Educação Agro-Ambiental tratará de temas relacionados à agricultura, pecuária, zootecnia e ecologia.

Art. 3º - A disciplina Educação Agro-Ambiental será ministrada de forma interdisciplinar e transversal, com atividades distribuídas ao longo do ano letivo.

Art. 4º - A disciplina Educação Agro-Ambiental incluirá atividades teóricas e práticas da 1ª e 8ª séries do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Domingos Martins fica autorizada a celebrar convênios e contratos com associações de produtores e outras instituições ligadas ao meio rural para desenvolver atividades relacionadas à disciplina Educação Agro-Ambiental.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, designará profissionais habilitados do seu quadro efetivo, para elaborar e executar projetos da disciplina Educação Agro-Ambiental.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 19 de novembro de 2003.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal